

## QUESTIONAMENTO Nº 01

### **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 07/2020**

**Objeto:** Produção do Empreendimento Conjunto Residencial Ribeirão Claro III, 5ª ETAPA, Município de **RIBEIRÃO CLARO-PR**.

**Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:**

1) não conseguimos localizar os projetos de infra de água e esgoto, bem como quantitativos. Caso de fato não hajam, há alguma carta de resposta de viabilidade da SANEPAR para dar embasamento aos projetos e orçamentos que o proponente terá que providenciar?

**RESPOSTA:** *observamos que município de Ribeirão Claro não é atendido pela Sanepar, mas pela concessionária local SAAE, e de acordo com a Carta de Viabilidade da SAAE (Ofício nº010/2020) e também do Ofício nº 028/2020-GAB disponibilizados no Edital, a responsabilidade pelos custos de construção da rede de água, rede de esgoto e da elaboração dos projetos é da Saae/Município. Portanto, especificamente neste empreendimento, o proponente não precisa elaborar projetos e nem orçamentos da rede de água e rede de esgoto.*

2) da mesma forma com relação a infra de elétrica. Não localizamos projetos e quantitativos. Projetos serão escopo do proponente? Há algum referencial da COPEL?

**RESPOSTA:** *tendo em vista que o município de Ribeirão Claro não é atendido pela Copel, mas pela concessionária CPFL, a elaboração dos projetos e do orçamento da rede de energia elétrica, inclusive das entradas de serviço/energia, é responsabilidade do proponente.*

3) há possibilidade de apresentar na proposta CBUQ em substituição a tratamento superficial triplo na pavimentação? Minimizará eventual pós-obra dos empreendimentos e seria uma melhoria ao nosso ver.

**RESPOSTA:** *Para este empreendimento já está previsto o CBUQ, portanto a proposta deve ser apresentada de acordo com o Edital, ou seja, pavimentação com CBUQ.*

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

Elizabeth Maria Bassetto  
Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO01LP07.2020.pdf**.

Assinado por: **Elizabete Maria Bassetto** em 17/08/2020 11:33.

Inserido ao protocolo **15.916.045-9** por: **Nara Thie Yanagui** em: 17/08/2020 10:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**19d286ccdbabc434d14c114accf97e5b**.